



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.234/2.011.  
Processo nº..... 046/2.011.  
Aprovada em ..... 05//12/2.011.

“Dispõe Sobre a Competência da Guarda Municipal de Corumbá na Coordenação de Trânsito”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – A Guarda Municipal de Corumbá poderá orientar e coordenar o trânsito em ruas, praças e avenidas do Município, desde que os Guarda Municipais tenham se submetido ao Curso Preparatório Ministrado pelo Batalhão de Trânsito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

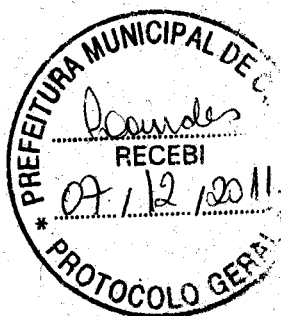
**Artigo 2º.** - Ficam proibidas a autuação e a notificação pelos Guardas Municipais, bem como o posterior repasse de infrações no trânsito aos órgãos competentes.

**Artigo 3º.** – Os atos de improbidade praticadas pelo Guardas Municipais no exercício das prerrogativas que menciona o Art. 1º, desta Lei ficarão sujeitos ao julgamento do órgão Corregedor da Categoria e da Corregedoria do Município.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 2.011.

**Evander José Vendramini Duran**  
Presidente



Av. Dr. Gabriel Vandoni de Barros s/nº. – Paço Municipal  
Bairro Dom Bosco – CEP – 79.333-141 - Cx. Postal - 63  
Corumbá - MS.